

Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

## 2) Dados do(s) Produto(s) em que Pretende Utilizar o SIPAF

Nome do Produto: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PERMISSÃO DE USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SIPAF) PARA COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES

## COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO

## 1) Dados da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nº DAP/CAF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Telefone do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_

## 2) Dados do(s) Produto(s) em que Pretende Utilizar o SIPAF

Nome do Produto: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

## MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PERMISSÃO DE USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SIPAF) PARA EMPRENDIMENTOS

## 1) Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nº DAP/CAF: \_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Telefone do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_

## 2) Dados do(s) Produto(s) em que Pretende Utilizar o SIPAF

Nome do Produto: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PERMISSÃO DE USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SIPAF) EMPRESAS

## 1) Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 137, DE 7 DE MARÇO DE 2018

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de março de 2018 a 09 de abril de 2018, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de fevereiro de 2018, têm validade para o período de 10 de março de 2018 a 09 de abril de 2018, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CORITEAC

Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Telefone do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_

## 2) Produto(s) que comercializa e/ou processa da agricultura familiar

Nome do Produto: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

## TERMO DE COMPROMISSO DO PERMISSIONÁRIO DO SIPAF PORTADOR DE DAP/CAF

1. Nome do Agricultor(a)/Entidade: \_\_\_\_\_  
2. CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
3. Número da DAP/CAF: \_\_\_\_\_  
4. Endereço: \_\_\_\_\_  
5. E-mail \_\_\_\_\_ e Telefone: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço a Portaria, Portaria nº 129 de 07 de março de 2018, que institui o Selo da Participação da Agricultura Familiar - SIPAF;

- Estou ciente que este selo é para a identificação social dos produtos oriundos da agricultura família;

- Estou ciente que este selo não exclui as obrigações de regularização das atividades produtivas no âmbito sanitário, tributário, trabalhista, fiscal, previdenciário e ambiental;

- Estou ciente que a SEAD, poderá utilizar de nome comercial e imagem dos produtos, cooperativa ou pessoa jurídica para divulgação dos dados do SIPAF pelos meios de comunicação deste ministério;

- O processo de renovação é de inteira responsabilidade do permissionário;

- Estou ciente que validade da concessão de uso do SIPAF é de 02 anos;

## Da exclusão da Permissão

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras da portaria do SIPAF, poderei ser excluído automaticamente do programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, o permissionário assina o termo.

\_\_\_\_\_  
Permissionário/Representante da Entidade

## ANEXO VII

## TERMO DE COMPROMISSO DO PERMISSIONÁRIO DO SIPAF NÃO PORTADOR DE DAP/CAF

1. Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
2. CNPJ: \_\_\_\_\_  
3. Endereço: \_\_\_\_\_  
4. E-mail \_\_\_\_\_ e Telefone: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço a Portaria nº 129 de 07 de março de 2018, que institui o Selo da Participação da Agricultura Familiar - SIPAF;

- Estou ciente que este selo é para a identificação social dos produtos oriundos da agricultura família;

- Estou ciente que este selo não exclui as obrigações de regularização das atividades produtivas no âmbito sanitário, tributário, trabalhista, fiscal, previdenciário e ambiental;

- Estou ciente que devo informar a SEAD até o décimo quinto dia do mês imediatamente subsequente ao de encerramento do ano civil, as informações necessárias para análises dos critérios do SIPAF para não portadores de DAP/CAF;

- Estou ciente que devo informar a SEAD no ato da solicitação de permissão de uso do SIPAF o nome dos titulares das DAP's físicas e razão social das DAP's jurídicas, ou CAF's com os respectivos CPF e nº da DAP/CAF, e os produtos que será adquirido destes;

- Estou ciente que devo adquirir da agricultura familiar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do valor do faturamento e/ou dos limites da classificação da empresa (para o caso do SIPAF Empresa);

- Estou ciente que a SEAD, poderá utilizar de nome comercial e imagem dos produtos, cooperativa ou pessoa jurídica para divulgação dos dados do SIPAF pelos meios de comunicação deste ministério;

- O processo de renovação é de inteira responsabilidade do permissionário;

- Estou ciente que validade da concessão de uso do SIPAF é de 02 anos.

## Da exclusão da Permissão

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras da portaria do SIPAF, poderei ser excluído automaticamente do programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, o permissionário assina o termo.

\_\_\_\_\_  
Permissionário

## ANEXO VIII

## INSTRUÇÕES PARA ELABORAR DECLARAÇÃO DA FORMA COMO A PESSOA JURÍDICA NÃO PORTADORA DE DAP/CAF JURÍDICA PRETENDE CUMPRIR OS REQUISITOS DO SIPAF

Não sendo portador de DAP/CAF, de acordo com o Art. 4º, da portaria do SIPAF, o proponente deve apresentar declaração, assinada pelo responsável legal pela pessoa jurídica, na qual deverá:

a) descrever qual a matéria-prima principal de cada produto, para o qual está solicitando a permissão de uso do SIPAF ou produto que comercializa oriundo da agricultura familiar;

b) quantificar o valor monetário de aquisição da matéria-prima principal utilizada na elaboração de cada produto, ou produto que comercializa oriundo da agricultura familiar e o valor desta oriundo de agricultores familiares reconhecidos pela SAF da SEAD;

c) listar o nome, CPF e código CAF, DAP, DAP-P, REB ou RB dos agricultores familiares dos quais adquire esta matéria-prima ou produto que comercializa.

## ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)

Bônus de MARÇO de 2018

Com base nos preços de FEVEREIRO de 2018

Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
ABACAXI	SE	t	607,80	460,29	24,27
ALHO COMUM	RS	kg	4,61	2,00	56,62
ALHO COMUM	GO	kg	3,92	3,00	23,47
ARROZ EM CASCA NATURAL	AL	60 kg	43,21	37,50	13,21
ARROZ EM CASCA NATURAL	SE	60 kg	43,21	30,94	28,4
ARROZ EM CASCA NATURAL	RS	50 kg	36,01	34,92	3,03
ARROZ EM CASCA NATURAL	SC	50 kg	36,01	32,66	9,3
ARROZ EM CASCA NATURAL	MT	60 kg	43,21	40,08	7,24
BABAÇU (AMÊNDOA)	PA	kg	2,87	2,20	23,34
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	2,87	1,50	47,74
BABAÇU (AMÊNDOA)	CE	kg	2,87	2,74	4,53
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	2,87	1,65	42,51